

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2013
(publicado no DOU de 29/07/2013, seção 1, página 41)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 2.996.984.583,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida art. 4º, **caput**, incisos I, alíneas II, XII, alínea III, itens I, II e III, e XIV, alínea III, e § 1º, da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 2.996.984.583,00 (dois bilhões, novecentos e noventa e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, no valor de R\$ 2.840.535.379,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais), sendo:

a) R\$ 2.419.815.995,00 (dois bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais) de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) R\$ 340.670.249,00 (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais) de Contribuição do Salário-Educação;

c) R\$ 70.731.382,00 (setenta milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

d) R\$ 4.614.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil reais) de Recursos Próprios Financeiros;

e) R\$ 4.594.753,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) de Recursos de Convênios; e

f) R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais;

II o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 95.770.165,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e setenta mil, cento e sessenta e cinco reais), sendo:

a) R\$ 53.806.453,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R\$ 3.300.217,00 (três milhões, trezentos mil, duzentos e dezessete reais) de Recursos Próprios Financeiros;

c) R\$ 38.393.495,00 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) de Recursos de Convênios; e

d) R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.679.039,00 (sessenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trinta e nove reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior